

LEI Nº488 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a participação do Município de Pingo D' Água na Associação de Municípios pelo Desenvolvimento Integrado – AMDI.

A Câmara Municipal de Pingo D`água aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a filiação do Município de Pingo D' Água à Associação de Municípios pelo Desenvolvimento Integrado – AMDI, através da celebração de convênio.

Art. 2º - Deverá ser anualmente consignado no orçamento do Município, como contribuição à Associação de que trata esta Lei, importância **correspondente a até 1,0% (um por cento)**, da receita relativa ao Fundo de Participação do Município – FPM, deduzidos os valores destinados ao Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

Art.3º - A contribuição a que se refere o artigo anterior torna efetiva a participação do Município na Associação de Municípios pelo Desenvolvimento Integrado – AMDI.

Art. 4º - Para contribuir com a importância de que trata o artigo 2º desta Lei fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial correspondente ao respectivo valor.

Art. 5º - Constituirão recursos para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, os provenientes do excesso de arrecadação ou os resultantes da arrecadação ou os resultantes de anulação parcial ou total das dotações do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pingo D' Água, 06 de dezembro de 2019.

Artur Carlos da Silva
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pingo D'Água/MG.

Em: __/__/____

Thiago Luiz Martins Souza

Sec. Municipal Adjunto de Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM 2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, e por seu intermédio, aos seus ilustres Pares na Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que “*Dispõe sobre a participação do Município de Pingo d’ Água na Associação de Municípios pelo Desenvolvimento Integrado - AMDI.*”

A AMDI é uma sociedade civil de municípios, sem fins lucrativos, regida por norma estatutária, constituída por um Consórcio Intermunicipal formada pela associação dos seguintes municípios: Açucena, Dionísio, Coronel Fabriciano, Iapu, Naque, Marliéria, Periquito, Santana do Paraíso, Tarumirim e Timóteo e demais municípios que venham aderir ao seu estatuto.

Assim, vem a presente proposição com o objetivo de estabelecer normas para que o Município possa associar-se à Associação de Municípios pelo Desenvolvimento Integrado – AMDI, tendo em vista ser esta uma entidade de representação municipal a nível microrregional, que atua sob o regime de cooperação com todos os municípios que dela participam, visando sempre os interesses regionais de seus associados.

Outrossim, solicitando que seja o indigitado projeto apreciado em caráter de URGÊNCIA, em conformidade com a Lei de Organização Municipal, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Artur Carlos da Silva
Prefeito Municipal